



## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do **menor preço por Grupo e menor preço por Item**, conforme Anexo II.
- 1.4. O regime de execução do contrato será de fornecimento e prestação de serviço associado para o Grupo 01 e empreitada por preço global para os itens correlacionados em anexo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº **49/2024**, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.
- 2.2. Deste Modo contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada para manutenção, aquisição e instalação de extintores de incêndio, para atender as demandas das unidades escolares e as creches da Rede Municipal de Boa Vista** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritas no **Anexo II** deste Termo.
- 3.3. A natureza dos itens do Grupo 1 referem-se à materiais permanentes e de consumo, e os demais itens a serem licitados serão serviços de natureza continuada.
- 3.4. O CATMAT (Código de Catálogo de Materiais) e CATSER (Código de Catálogo de Serviços) do Governo Federal é Similar aos itens propostos a licitar.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não se encaixando no conceito de alta elasticidade-renda e não são identificáveis por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; nos moldes do §1º, do art. 130 do Decreto Municipal nº **49/2024**.
- 3.6. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.7. O(s) Órgão(s) Participante(s) é(são):
  - 3.7.1. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;**
  - 3.7.2. **Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;**
  - 3.7.3. **Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME;**
  - 3.7.4. **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;**
  - 3.7.5. **Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;**
  - 3.7.6. **Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF;**
  - 3.7.7. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;**
  - 3.7.8. **Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



- 3.7.9. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;**  
**3.7.10. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC; e**  
**3.7.11. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.**  
**3.8. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam nos Anexos II, III e IV.**

#### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

##### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:**

- a.1) O Tribunal de Contas da União entende que a natureza continuada de um serviço é determinada por sua essencialidade para assegurar o patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional.
- a.2) Nesse sentido, concluímos que o item 04 do objeto em tela tem as características de serviço continuado, uma vez que garante o permanente funcionamento de todos os extintores da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista acometidos de eventuais paralisações totais ou parciais. Logo, a falta de manutenção não retomaria o funcionamento desses equipamentos, comprometendo assim a segurança do ensino nas unidades escolares e serviços nos órgãos administrativos.

##### **4.2. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

###### **4.2.1. SMEC**

**4.2.1.1.** A manutenção e aquisição constante neste Termo de Referência é indispensável, pois visa atender as necessidades das instalações das Unidades Escolares e as Creches Municipais, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios nos prédios das referidas unidades.

**4.2.1.2.** A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e recarga de extintores de incêndio se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio nas Unidades escolares e nas Creches, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas, dentre elas, NR 10, e da NBR 12693-2010 que regem o assunto.

**4.2.1.3.** O quantitativo pretende contemplar também as unidades recém-inauguradas e/ou ampliadas, levando em consideração Unidades Escolares que estiveram em fase de obras e/ou reformas de ampliação, com inauguração feitas em 2023 e no início de 2024.

**4.2.1.4.** Estes extintores necessitam de manutenção ao longo do ano, para fins de manter sua funcionalidade em perfeitas condições, bem como recompor a carga dos que venham a ser utilizados, seja em combate a princípios de incêndio ou em treinamentos para sua eficaz utilização.

**4.2.1.5.** Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

###### **4.2.2. SMST**

**4.2.2.1.** A segurança e o bem-estar de nossos colaboradores e visitantes são prioridades essenciais que demandam constante atenção e investimento em medidas preventivas.

**4.2.2.2.** A legislação brasileira, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-23 e NR-23.1), estabelece requisitos específicos para a proteção contra incêndios em ambientes laborais. A presença de extintores de incêndio em locais estratégicos é uma exigência legal para garantir a segurança dos trabalhadores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**4.2.2.3.** Os extintores de incêndio possuem uma vida útil determinada e requerem manutenção periódica para garantir sua eficácia em situações de emergência. A renovação constante do estoque de extintores é fundamental para garantir a conformidade com as normas vigentes e evitar multas e penalidades decorrentes da não conformidade.

**4.2.2.4.** Os extintores de incêndio são uma ferramenta essencial na prevenção e combate a incêndios, permitindo uma resposta rápida e eficaz em caso de emergência. Investir na aquisição de extintores em quantidade adequada e com tecnologia atualizada contribui significativamente para a redução de riscos de incêndio e para a proteção do patrimônio e das vidas humanas.

**4.2.2.5.** A ocorrência de incêndios pode resultar em interrupções significativas nas operações da instituição, sendo assim a presença de extintores de incêndio bem distribuídos e em condições adequadas de funcionamento é essencial para minimizar os efeitos adversos de eventuais incidentes e garantir a continuidade das atividades.

#### **4.2.3. SMPE**

**4.2.3.1.** A Secretaria de Projetos Especiais visando a presente aquisição tem como objeto a formação de registro de preço afins de aquisição e instalação de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para atender as necessidades da mesma e seus programas como: Braços Abertos e Família que acolhe dentre outros.

**4.2.3.2.** Justificar a Participação do presente procedimento licitatório para a segurança predial e pessoal onde funcionam a sede administrativa e as sedes dos programas realizados pela SMPE, a continuidade dos serviços fazem-se necessário em todo o tempo com base nas exigências do Corpo de Bombeiro e com orientações do técnico de segurança do Trabalho.

#### **4.2.4. AME**

**4.2.4.1.** A manutenção e aquisição dos serviços e materiais descritos neste ofício é indispensável, pois visa atender a necessidade da Agência Municipal de empreendedorismo e Fomento - AME, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios no prédio dessa referida unidade.

**4.2.4.2.** A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e recarga de extintores de incêndio se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio nesta Agência, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas, dentre elas, NR 10 e da NBR 12693-2021 que regem o assunto.

**4.2.4.3.** Estes extintores necessitam de manutenção ao longo do ano para fins de manter sua funcionalidade em perfeitas condições, bem como recompor a carga dos que venham a ser utilizados, seja em combate a princípios de incêndio ou em treinamentos para sua eficaz utilização. 2.1.3. Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Agência.

#### **4.2.5. SEMGES**

**4.2.5.1.** O objeto a ser contratado faz-se necessário para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, sendo relevante para como medida emergencial de combate a incêndios.

**4.2.5.2.** A recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento, consoante às normas de segurança quanto à prevenção de incêndios, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



**4.2.5.3.** Somando a isto, faz-se imprescindível a inclusão de itens de mesma natureza, tendo em vista a sua necessidade, como instalação de novas placas de sinalização, instalação de luminárias de emergências, responsáveis por facilitar a visibilidade das saídas de emergência dos prédios da SEMGES, e garantir a iluminação dos ambientes em caso de falta de energia, bem como a manutenção/recarga de extintores de 12 kg que algumas unidades possuem.

**4.2.5.4.** Ressaltamos que, o objeto é essencial para a segurança nos ambientes de trabalho, com foco em manter os extintores abastecidos, com as respectivas cargas dentro do prazo de validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, bem como a aquisição de placas e luminárias, possibilitando a segurança de todos, bem como a preservação da integridade do Patrimônio Público.

#### **4.2.6. SMTI**

**4.2.6.1.** A necessidade pela realização da contratação para as aquisições de elementos de proteção contra incêndio, visa atender o interesse Público, no mais, justifica-se, ainda pela prevenção contra sinistro(incêndio), visando garantir a segurança dos servidores, colaboradores e a população em geral que visita o prédio da secretaria SMTI bem como a unidade do CCTI.

**4.2.6.2.** Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade de extintores que poderá ser utilizado no decorrer do exercício, uma vez que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer. Além disso, a aquisição de extintores, placas de sinalização de emergência, e demais acessórios, busca manter a segurança dos servidores desta SMTI do CCTI e da unidade de Infraestrutura, bem como, a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI.

**4.2.6.3.** Outrossim, a aquisição de placas de identificação será em atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança - NR 23, NR 06 e a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 13434-3 - Sinalização de Emergência, conforme a necessidade em serem trocadas ou instaladas novas, para atender as necessidades desta secretaria. Ademais, a sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

**4.2.6.4.** Nesse sentido, para atender as normas técnicas de segurança, a fim de apresentar condições ideais de realizar o início ao combate a incêndio que possa vir a acontecer. Se faz necessário a contratação dos equipamentos conforme quantitativo informado. Ressalta-se que os itens a serem licitados são oriundos do Processo nº 10989/2024.

#### **4.2.7. SEPF**

**4.2.7.1.** A manutenção e sinalização de extintores, objeto deste processo, visa atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndio nos prédios de responsabilidade desta SEPF.

**4.2.7.2.** As quantidades foram definidas conforme as necessidades atuais de manutenção e sinalização dos extintores tonando-se indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndios nos prédios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



desta SEPF, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas, dentre elas, NR 10, e da NBR 12693-2010 que regem o assunto.

#### **4.2.8. SEMMA**

**4.2.8.1.** Cumprindo a legislação de segurança do trabalho, vem, por meio desta, justificar a aquisição, que é necessária para atender as normas quanto à prevenção e combate a incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público. A contratação dos serviços e produtos são uma medida de prevenção contra sinistros (incêndio);

**4.2.8.2.** O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com a legislação vigente do corpo de bombeiros.

#### **4.2.9. SMSA**

**4.2.9.1.** A contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de extintores, tem por objetivo manter os equipamentos de auxílio ao combate à incêndios em condições de pleno uso, constituindo-se obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinam as normas técnicas vigentes, a NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, NBR/12962 (Inspeção, Manutenção e recarga em Extintores de Incêndio), NBR 16820 (dispõe sobre o sistema de sinalização de emergência) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

**4.2.9.2.** A finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate a facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

**4.2.9.3.** Considerando, também que os instrumentos de proteção e combate a incêndio devem ser mantidos em estado de pronto uso, visando garantir a segurança dos profissionais e de todos que frequentam o ambiente da Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltamos ainda, que os extintores existentes na Secretaria, compõe um dos itens de segurança indispensáveis que devem estar adequado ao uso através de manutenções previamente estabelecidas em qualquer instituição pública ou privada, os quais são devidamente fiscalizadas pelo Corpo de Bombeiros.

**4.2.9.4.** Dessa forma, solicitado levantamento das Superintendências de Atenção Básica-SAB, Atenção Especializada-SAE, Vigilância Sanitária-SVS, Assistência farmacêutica-SAF e Prédios Administrativos, manifestação quanto a demanda outrora apresentada, conforme anexo.

#### **4.2.10. FETEC**

**4.2.10.1.** A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de aquisição do quantitativo estimado na tabela acima destacada.

**4.2.10.2.** Da aquisição de extintores: As aquisições de novos extintores, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio, se justifica em virtude da necessidade dos novos equipamentos que atualmente não possui em estoque, em razão das demandas constantes nas áreas de esporte, lazer, turismo e cultura no município de Boa Vista, de responsabilidade desta Fundação - FETEC, conforme as normas de prevenção e combate a incêndios.

**4.2.10.3.** Da necessidade da aquisição de recarga e manutenção: A recarga periódica (anual) dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira NBR 12962 (Inspeção,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, visando manter o cumprimento das normas de segurança contra incêndios a realização das recargas preventivas nos extintores de incêndios desta FETEC, uma vez que esta não possui em seu quadro mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios para a realização do serviço de manutenção, além de zelar pela segurança dos servidores de forma a garantir a segurança dos serviços a serem prestados a que compete a missão desta Fundação-FETEC.

**4.2.10.4.** Portanto, tendo em vista a necessidade da aquisição e do referido serviço, bem como em atenção as normas de segurança, submete ao crivo da Presidência a oportunidade e a conveniência da participação da FETEC no certame licitatório indicado no Ofício Circular nº 383- SMLIC/GETR/2024 (NUP nº 9.261149/2024).

#### **4.2.11. SEDC**

**4.2.11.1.** A manutenção e aquisição constante neste estudo técnico preliminar é indispensável, pois visa atender as necessidades das instalações deste Órgão de Defesa do Consumidor, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios em prédios públicos.

**4.2.11.2.** A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e recarga de extintores de incêndio se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio neste Órgão de Defesa do Consumidor, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas, dentre elas, NR 10, e da NBR 12693-2010 que regem o assunto.

**4.2.11.3.** Estes extintores necessitam de manutenção ao longo do ano, para fins de manter sua funcionalidade em perfeitas condições, bem como recompor a carga dos que venham a ser utilizados, seja em combate a princípios de incêndio ou em treinamentos para sua eficaz utilização.

**4.2.11.4.** Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

#### **4.2.12. SMAG**

**4.2.12.1.** A aquisição é necessária para atender as normas quanto à prevenção e combate a incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público. A contratação dos serviços e produtos são uma medida de prevenção contra sinistros (incêndio), cumprindo a legislação de segurança do trabalho por parte desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

**4.2.12.2.** O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade (1 ano), além de eventuais manutenções, para que o equipamento mantenha sua eficácia, além disso, o mesmo precisa estar sinalizado, de acordo com a legislação vigente do corpo de bombeiros.

**4.2.12.3.** Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, já é provida de sistema de combate de incêndio, os novos itens visam a manutenção do mesmo. A exemplo, as placas de sinalização que se deterioram, os extintores de 12kg já adquiridos que precisam de manutenção anualmente de acordo com a legislação vigente do corpo de bombeiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**4.2.12.4.** Tais aquisições de materiais e serviços são indispensáveis para manutenção do sistema de combate a incêndios. Dessa forma, não se limitando a aquisição de extintores, mas abarca todo um conjunto necessário e suficiente para a prevenção e combate a eventuais incêndios.

**4.2.12.5.** Acrescenta-se que as quantidades solicitadas estão de acordo com o consumo desta secretaria, tomando como base os contratos acostados no processo NUP 002854/2022 que tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGAS E FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

### **4.3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO**

**4.3.1.** Considerando que a solução adequada para a aquisição e a instalação completa dos extintores de incêndio inclui as placas de sinalização fotoluminescente e os tripés, que deverão ser com modelos compatíveis aos extintores a serem adquiridos, justificamos que uma única empresa contratada para fornecer e instalar os materiais constantes no Grupo I é a medida mais adequada para conferir eficiência na execução do objeto, possibilitando assim uma maior economia de escala, tendo em vista que os itens estão relacionados a um mesmo ramo de negócio. Salientamos ainda que as manutenções dos extintores de incêndio não estão contempladas no Grupo I, razão pela qual poderão ser executadas por empresa diversa.

**4.3.2.** Salientamos ainda que as manutenções dos extintores de incêndio não estão contempladas no Grupo 1, razão pela qual poderão ser executadas por empresa diversa.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **5.1. Da solução como um todo (Grupo I):**

**5.1.1.** Bens: Aquisição de extintores novos: A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência.

**5.1.2.** Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

### **5.2. Da solução como um todo (item 12 e 13)**

**5.1.1.** Manutenção de extintores que compreende a recarga, instalação e teste hidrostático em Extintor de incêndio ABC – portátil, multiuso, com 06 e 12 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.

**5.1.2.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

**5.1.3.** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Manutenção, localizada no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, a qual deverá ser acompanhada pelo Gestor da Escola a qual será retirado o extintor, para o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

592

acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados. Durante a execução da recarga, a Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das escolas demandadas.

**5.1.4.** No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do Contratante (gestor da escola) e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

**5.1.5.** Passo a passo para os serviços dos *Itens 12 e 13*:

- I. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- III. Verificação de carga;
- IV. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- V. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes;
- VI. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- VII. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm<sup>2</sup> e 18kgf/cm<sup>2</sup>);
- VIII. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm<sup>2</sup>);
- IX. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- X. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- XIV. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- XV. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- XVI. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- XVIII. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX. Realização do ensaio de vazamento;
- XX. Colocação da trava e lacre;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

593

- XXI.** Fixação do selo de identificação da conformidade;
- XXII.** Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia.
- 5.1.6.** O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
- a) Normas da ABNT;
  - b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - c) Normas internacionais consagradas, na falta das citada.
- 5.1.7.** Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela Contratante.
- 5.1.8.** A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.
- 5.1.9.** Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 5.1.10.** Para fiel observância do contrato, a Contratada deverá ter pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** É admitida a subcontratação de parcelas do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de 30% do quantitativo total de unidades por item, condicionada à análise e anuência da Contratante.
- 6.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.
- 6.4.** A proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.
- 6.5.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de Execução**

- 7.1.1.** Após o recebimento da ordem de serviço e/ou fornecimento (O.S./O.F.), a Contratada deverá iniciar a execução do objeto descrito na O.S./O.F. individualizadas por escolas (endereços em anexo ao TR), em até **02 (dois) dias corridos**. O prazo para conclusão será definido na O.S./O.F. a partir dos dois dias estipulados para início da execução do objeto solicitado.
- 7.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.
- 7.1.3.** A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário que realizará a entrega dos materiais e/ou realizará os serviços solicitados, através de e-mail ou telefone informado pelo fiscal do contrato na ordem de fornecimento ou ordem de serviço.
- 7.1.4.** Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) serão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus sobre os mesmos.

### **7.2. Do recebimento do objeto**

- 7.2.1.** Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:
- 7.2.1.1.** Em se tratando de compras (Grupo I)
- i. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

II. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1.2.** Em se tratando de serviço (demais itens)

I. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico do serviço prestado.

a) O prazo para recebimento provisório será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação de conclusão do serviço pela Contratada, juntada com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

II. **Definitivamente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1.3.** Os prazos estabelecidos nos subitens **7.2.1.1 e 7.2.1.2.** anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.1.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.1.8.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e anuência da Administração.

**7.3. Da garantia do produto**

**7.3.1.** O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório do serviço ou produto. (Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, art. 26, II).

**7.3.2.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Vigência e Condições do Contrato**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**8.1.2.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período mediante solicitação da Contratada e aceite da Administração.

**8.1.3.** O prazo de vigência do contrato referente ao Grupo I é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.1.3.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**8.1.4.** O prazo de vigência do contrato referente aos Itens 12 e 13 será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.1.5.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**8.1.6.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### **8.2.1. São obrigações da Contratada, além das previstas na minuta do contrato administrativo:**

**8.2.1.1.** Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir o prazo fixado.

**8.2.1.2.** Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.

**8.2.1.3.** Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório a realização do contrato.

**8.2.1.4.** Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.

**8.2.1.5.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.

**8.2.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021).

**8.2.2. As obrigações da Contratante estão descritas na minuta do contrato administrativo.**

### **8.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



**8.3.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**8.3.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024.

**8.3.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**8.3.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.3.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.3.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**8.3.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**8.3.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.3.12.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.3.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**8.3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.3.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.3.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.3.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.3.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **8.4. DO PREPOSTO:**

**8.4.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.4.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **8.5. DO GESTOR DO CONTRATO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**8.5.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

**8.5.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**8.5.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

## **8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

**8.6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.6.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.6.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

**8.6.6.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Ficará a critério da Fiscalização recusar qualquer serviço ou entrega que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- b) A Contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização.
- c) Todas as medidas serão conferidas pela Fiscalização no local de entrega e/ou prestação do serviço pela Contratada.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Da Liquidação**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.8.1.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.8.2.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**9.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.2.1. SMEC, SMST, SMPE, SMTI, SEPF, SEMMA, SEDC e SMAG:**

**9.2.1.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**9.2.2. AME:**

**9.2.2.1.** O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

**9.2.2.2.** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela GEPAD demandante desta Agência AME.

**9.2.3. SEMGES:**

**9.2.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

**9.2.3.2.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

**9.2.3.3.** O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

**9.2.4. SMSA:**

**9.2.4.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.2.4.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**9.2.5. FETEC:**

**9.2.5.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**9.2.5.2.** A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**9.2.5.3.** Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição; O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

**9.2.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

**9.2.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.2.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.2.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.3. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

**9.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**9.3.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.3.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.3.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.3.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.3.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**g)** Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

**10.1.4. Das Declarações:**

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

**b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

**c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

**10.1.5. Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio/Da participação de cooperativas/Da vedação de participação de pessoas físicas/Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-eEPP:**

**10.1.5.1. Da Vedação de empresas reunidas em Consórcio(arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.5.1.1. Justificativa:** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

**10.1.5.2. Das Cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**10.1.5.2.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- e) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - I. ata de fundação;
  - II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.1.5.3. Da não participação de Pessoas Físicas**

**10.1.5.3.1. Justificativa:** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada constante ao NUP. 9.109428/2024, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema. Nesse sentido, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar. Considerando, portanto, as razões apresentadas no subitem 10.1.3, alínea b.4. referente à necessidade de exigir patrimônio líquido e estrutura mínima para fins de habilitação, e que esta necessidade é incompatível com a natureza profissional de pessoa física, entendemos que a não participação de destas no processo licitatório é a que melhor atende a solução do problema, bem como encontra respaldo no referido regulamento. Logo, justificamos a vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório.

**10.1.5.4. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

**a)** que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos/itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração *“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”*;

**b)** que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

**c)** que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;

**d)** que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;

**e)** que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)¹

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento estimado para a presente contratação perfaz o valor total de **R\$ 540.081,82 (quinhentos e quarenta mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) obtido após a realização de pesquisa de preço a ser realizada pela GPMD/SMLIC (Nup. 9.344769/2024), nos termos do art. 39, inciso XVIII c/c ART. 44 do decreto Municipal nº 049/2023**, obedecendo aos quantitativos e especificações constantes nos Anexos II, III e IV.

11.2. No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à sua contratação.

11.3. Os preços unitários máximos serão os estabelecidos na pesquisa de preços elencada nos **Anexos II e III**;

11.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

12. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária, conforme informações constantes no NUP. 9.151911/2024:

#### SMEC:

**Unidade Orçamentaria:** 020701 - SMEC / 020702 – FUNDEB

**Fonte de Recursos:** (1) Próprio.

LOTE	MODALIDADE/ APLICAÇÃO (DESTINO)	QUANTIDADE A SER CONTR. / ADQUIRIDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO
01	SMEC/Sede	21	12.361.0015.2031	3.3.90.39	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC
02		17		4.4.90.52	
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>		-	

**Fonte de Recursos: (2) FUNDEB.**

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

607

LOTE	MODALIDADE / APLICAÇÃO (DESTINO)	QUANTIDADE A SER CONTR. / ADQUIRIDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO
01	Creche	438	12.365.0078.2062	3.3.90.39	Educação Infantil - Creche
	Pré-Escola	592	12.365.0078.2063		Educação Infantil – Pré-Escola
	Fundamental	387	12.361.0020.2060		Ensino Fundamental
	Indígena	62	12.361.0020.2290		Ensino Fundamental –Do Campo/Indígena
<b>TOTAL</b>		<b>1.479</b>		-	
02	Creche	366	12.365.0078.2062	4.4.90.52	Educação Infantil - Creche
	Pré-Escola	492	12.365.0078.2063		Educação Infantil – Pré-Escola
	Fundamental	324	12.361.0020.2060		Ensino Fundamental
	Indígena	51	12.361.0020.2290		Ensino Fundamental – Do Campo / Indígena
<b>TOTAL</b>		<b>1.233</b>		-	

**13.2.** Os custos decorrentes das demais contratações correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SMST:**

Unidade Orçamentaria: 0215

Funcional Programática: 06.122.0066.2.235

Categoria Econômica: 3.3.90.39/4.4.90.92.00

Fonte de Recursos: Próprio

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

**AME:**

Unidade Orçamentária: 021102

Programa de Trabalho: 23.122.0079.2283

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: 500-Próprios.

**FETEC:**

Unidade Orçamentaria: 020703

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.500.00.

**SMTI:**

Unidade Orçamentaria: 1701

Funcional Programática: 04.122.0071.2.250.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprios

**SMAG:**

Unidade Orçamentaria: 0601

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00 e 3.3.90.52.00

Fonte de Recursos: 001- Recursos Próprios

**SEMMA:**

Unidade Orçamentaria: 2201

Função Programática: 18.122.0084.2.320

**SMPE:**

Unidade Orçamentaria: 1801

Funcional Programática: 08.244.0078.2262





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

608

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recursos:** Próprio  
 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** Próprio.

**SEMGES:**

**Unidade Orçamentaria:** 10.01

**Função Programática:** 08.122.0046

**Ação:** 2.152.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 (Serviço)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 (Consumo)

**Fonte de Recursos:** 500 - Rec. Não vinculados

**SEPF:**

**Unidade Orçamentaria:** 1101

**Funcional Programática:** 04.122.0051.2.191

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00

**SMSA:**

**Funcional Programática:** 10.122.0030.2085

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 e 33.90.30

**Fonte de Recursos:** SUS-RP

**SEDC:**

**Unidade Orçamentaria:** 02.03.02 – SEDC

**Funcional Programática:** 04.122.0008.2014.000 –

Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** Próprio

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**14.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, justifica-se a contratação por Sistema de Registro conforme prevê o art. 82, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 049/2024, art. 95, art. 96 inciso I e III possibilita a previsão de preços diferentes nas seguintes situações:

- a) Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas, contratações permanentes ou frequentes;
- b) Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento, de um ou mais órgão, ou entidade da administração Municipal.

**14.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no **Anexo II**, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**14.3.** A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens será a constante no **Anexo II** deste Termo de Referência. (art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**14.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**14.5.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**14.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



**14.6.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.6.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**14.6.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.7.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (Artigo 95, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**14.8.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021. (Art. 95, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**14.9.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

**15.3.** O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no Documento de Formalização de Demanda Nº 10/2024 (NUP. 9. 135681/2024), Estudo Técnico Preliminar Nº 133/2024 (NUP. 9.155853/2024) e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC (NUP. 9.177347/2024), bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

**15.4.** Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência Nup. 208230/2024 da SMEC (Órgão Gerenciador) e dos Órgãos Participantes, por meio dos ofícios de respostas juntados ao Nup. 9.261149/2024.

Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2024.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:**

### **Consolidação:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
 GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
 Assessora GETR/SMLIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



OBS.: Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 049/2024, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 162/2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC:**

**Setor Requisitante:**

**Ciente:**

Assinatura Eletrônica  
**Alcirney Lima da Silva**

Superintendente de Engenharia e Manutenção

Assinatura Eletrônica  
**Cláudio Galvão dos Santos**

Secretário Municipal de Educação e Cultura-  
Adjunto

**Autorizado:**

Assinatura Eletrônica  
**Maria Consuelo Sales da Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**SMST:**

Assinatura Eletrônica  
**Felipe de Souza Menezes**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e  
Trânsito

**SMPE:**

Assinatura Eletrônica  
**Rejane Valéria Carvalho da Neves Reinbold**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais -  
Adjunta

**AME:**

Assinatura Eletrônica  
**Luciana Surita da Motta Macedo**  
Diretora Presidente

**SEMGES:**

Assinatura Eletrônica  
**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal de Gestão Social - Adjunto

**SMTI:**

Assinatura Eletrônica  
**Darik Arenhart Marinho**  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão  
Digital

**SEPF:**

Assinatura Eletrônica  
**Márcio Vinicius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento  
e Finanças

**SEMMA:**

Assinatura Eletrônica  
**Icaro Cesar Farias da Costa**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Adjunto

**SMSA:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



**FETEC:**

Assinatura Eletrônica  
**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

**SEDC:**

Assinatura Eletrônica  
**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

**SMAG:**

Assinatura Eletrônica  
**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**ANEXO I**  
**LISTA DOS ENDEREÇOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC**

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
<b>CRECHES</b>		
1	CASA MÃE NÚCLEO JARDIM CARANÃ (Tia Aúrea/Vovô Elza Mesquita)	Rua Clarice de Melo Cabral, s/n - Jardim Caranã
2	CASA MÃE NÚCLEO ALVORADA (Vovô Francisca/Vovozinha Ataíde)	Rua Z-06, 2096 - Alvorada
3	CASA MÃE NÚCLEO BELA VISTA (Bela Vista)	Rua dos Astros, 1885 - Bela Vista
4	CASA MÃE NÚCLEO CENTENÁRIO (Flor do Campo/Lagoa Encantada/Recanto do Amor)	Rua Santa Maria, s/n - Centenário
5	CASA MÃE NÚCLEO CONJUNTO CIDADÃO (Tia Dulce/Tia Hérica/Brilha Estrelinha)	Rua Major Ecildon Pinto, s/n - Cidadão
6	CASA MÃE NÚCLEO EQUATORIAL (Vovô Rosa/Tia Neide/Luz do Sol)	Tr. dos Macuxis, s/n - Equatorial
7	CASA MÃE NÚCLEO EQUATORIAL II	Rua Maria Martins Vieira, 2409 - Equatorial
8	CASA MÃE NÚCLEO NOVA CIDADE (Nova Cidade)	Rua Palmas, 868 - Nova Cidade
9	CASA MÃE NÚCLEO PINTOLÂNDIA (Vovô Joana/Vovô Severina/Vovô Wanda/Vovô Elenir)	Av. Nazaré Filgueiras, s/n - Pintolândia
10	CASA MÃE NÚCLEO RAIAR DO SOL (Raíar do Sol/Mundo Encantado)	Rua Universo, 1334 - Raíar do Sol
11	CASA MÃE NÚCLEO SATELITE I (Vovô Conceição Vovô Joana Cidade/Pedacinho de Gente)	Av. Sol, s/n - Cidade Satélite
12	CASA MÃE NÚCLEO SATELITE II (Sinhá Laranjeira/Tia Lurdes)	Rua J, s/n - Cidade Satélite
13	ANEXO LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA	Av. Uiramutã, 1678 - Doutor Airton Rocha
14	CASA MÃE NÚCLEO SEN. HÉLIO CAMPOS (Tia Ray, Tia Lidia)	Rua N-17 com a S-28 - Senador Hélio Campos
15	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAUNA BRANDÃO	Av. Ataíde Teive, s/n, Equatorial - Conjunto Cruviana
16	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ	Rua PS 02, s/n - Centenário
17	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÚREA DE HOLANDA LIMA	Tr. dos Macuxis, s/n, Equatorial - Conjunto Cruviana
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO	Rua CC 24, s/n - Cidadão
19	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES	Rua Delman Veras, 342 - Doutor Silvío Botelho
20	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM	Av. Jardim, Jatobá, s/n, Cidade Satélite - Conjunto Vila Jardim
21	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	Rua Massaranduba, s/n - Paraviana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

22	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO	Rua Bolívia, 606 - Cauamé
23	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA	Av. Major Ecildon Pinto, 1309 - LauraMoreira
24	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO	Rua José Lacerda, s/n - Cidade Satélite
25	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA	Rua Josemar Batista de Souza, 341 - Cidade Satélite
26	ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO	Rua das Galáxias, 1794 - Cidade Satélite
27	ESCOLA MUNICIPAL ODIR LUCAS	Rua Porto Velho, 314 - Nova Cidade
28	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA COELHO	Rua Bréscia, 526 - Centenário
<b>PRÉ-ESCOLA</b>		
29	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	Rua Carmelo, 1400 - Pintolândia
30	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU	Rua Cotingo, 48 - 13 de setembro
31	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Av. Rui Baraúna, 1474 - Bairro União
32	ESCOLA MUNICIPAL CUNHANTÁ CURUMIM	Rua Professor Macedo, 608 - Buritis
33	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SILVIO LEITE	Rua C-28 com Wolter Castelo Branco, 651 - Doutor Silvío Leite
34	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA	Rua Expedito Francisco da Silva, 910 - Doutor Silvío Leite
35	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 955 - Asa Branca
36	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE	Rua Monte Sinai, s/n - Raiar do Sol
37	ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARRADAS	Rua Uruguai, 841 - Cauamé
38	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE	Rua CJ-06, s/n - Jôquei Clube
39	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA ANDRADE	Rua Milão, 173 - centenário
40	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Joca Farias, 1018 - Caraná
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM	Av. Abraão Félix Lima, s/n - JardimTropical
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Rua Pavão, 103/1 - Mecejana
43	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL	Rua Deco Fonteles, 622 - Jardim Floresta
44	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA	Rua Ver. Valdemar Gomes, 722 - Doutor Silvío Botelho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

45	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA	Rua Paraguai, 259 - Cauamê
46	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ DANDÃE	Av. Ataíde Teive, 2445 - Liberdade
47	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURIDES	Rua Luiz Reis Cristo, 1160 - Jardim Equatorial
48	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO	Rua Rio Verde, 164-180 - Bela Vista
49	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA	Rua Pinto Martins, 462 - Cauamê
<b>ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
50	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Paraíba, 444 - Bairro dos Estados
51	CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO INFANTIL	Av. Glaycon de Paiva, 1681 - São Vicente
52	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE	Rua Cecília Brasil, 1078 - Centro
53	ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS	Rua Massaranduba, 1551 - Paraviana
54	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ	Rua Macunaima, 392 - 13 de setembro
55	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA	Rua João Pereira Caldas, 460 - Aparecida
56	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIA FILHO	Rua Paraíba, 1584 - Santa Tereza
57	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA	Rua Santo Agostinho, 175 - Centenário
58	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CASSIO DE MORAES	Rua Raimundo Alves Soares, 900 - Bairro União
59	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA	Rua das Extremosas, 312 - Pricumã
60	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTHUR AGOSTINHO	Rua Surumú, 1905 - São Vicente
61	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA	Rua Latitudinal, 259 - Equatorial
62	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA BATISTA	Rua Antônio Ferreira de Sousa, 445 - São Bento
63	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS	Rua Maria Rodrigues dos Santos, 1570 - Tancredo Neves
64	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAIBAS	Rua Governador Aquilino da Mota, s/n - Distrito Industrial
65	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES	Rua 08, 289 - Jardim Tropical
66	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA	Av. A, s/n - Doutor Airton Rocha





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

67	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARA	Rua HC-14, 410 - Senador Hélio Campos
68	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA	Rua Joca Farias, 1775 - Caraná
69	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA	Rua Severiano Caetano, 310 - Jardim Floresta
70	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA	Rua Romênia, 146 - Cauamê
71	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 330 - Asa Branca
72	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA	Rua Itajara, 225 - Jôquei Clube
73	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ	Rua Jericó, 405 - Nova Canaã
74	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO	Rua Monte Sinai, 403 - Profª Araceli
75	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	Av. General Sampaio, 262 - 13 de setembro
76	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	Rua Belarmino Fernando Magalhães, 1362 - Tancredo Neves
77	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRA	Rua C-35, 623 - Doutor Sílvio Leite
78	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ	Av. do Sol, 623 - Cidade Satélite
79	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES	Rua H. Mardel de Magalhães, 1265 - Tancredo Neves
80	ANEXO PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 2157 - Tancredo Neves
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 3351 - Asa Branca
82	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA	Rua Amapá, 872 - Bairro dos Estados
83	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE	Av. do Sol, 395 - Cidade Satélite
84	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA SILVA LEMOS	Rua Mestre Albano, 1865 - Buritis
85	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA	Rua Antônio Coutrin, 1299 - Santa Luzia
86	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES	Av. Major Ecelton Pinto, 1000 - Senador Hélio Campos - Conjunto
87	ESCOLA MUNICIPAL RAIÓ DE SOL	Rua Curitiba, 446 - Nova Cidade
88	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS	Rua Euclides Gomes da Silva, s/n - Alvorada
89	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO	Av. Santo Antônio, 1138 - Equatorial
90	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS	Rua Macapá, 740 - Nova Cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

91	ESCOLA MUNICIPAL VOVO JULIA	Av. Mário Homem de Melo, 4665 - Caimbé
92	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES	Rua Castelo Branco, 1277 - Calungá -Caetano Filho
<b>ESCOLAS RURAIS</b>		
93	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO SOARES DA SILVA	Região do Truarú – Vicinal I P.A. NovaAmazônia
94	ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH	Zona rural – Monte Cristo
95	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO	Região do Murupú - Pólo I P.A. Nova Amazônia/Murupú
96	ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA DA SILVEIRA	Região do Murupú - Santa Fé
97	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU	Vila do Passarão
<b>ESCOLAS INDÍGENAS</b>		
98	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS	Comunidade Vista Nova
99	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO	Comunidade do Lago Grande
100	E ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA	Comunidade Serra do Truarú
101	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO	Comunidade do Milho
102	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA	Comunidade Campo Alegre
103	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA	Comunidade do Morcego
104	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUÁ ALBINO DE MORAES	Comunidade Ilha
105	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA	Comunidade Truarú da Cabeceira
106	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA	Comunidade Vista Alegre
107	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ JANDICO DA SILVA	Comunidade Serra da Moça
108	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA	Comunidade Daróra
109	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA	Comunidade Bom Jesus
<b>PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC</b>		
110	SEDE ADMINISTRATIVA DA SMEC	Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco
111	DEPÓSITO DA SMEC	Rua Pacaraima, 361 – São Vicente

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST</b>		
Item	Unidade	Endereço
1	SMST - SEDE	Avenida CPITÃO Júlio Bezerra, nº 1481, 31 de Março.
2	GTAM	Avenida Brasil, nº 224, Pricumã.
3	ROMU	Parque Municipal Germano Augusto Sampaio - Pintolândia, Boa Vista - RR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



4	PATRULHA MARIA DA PENHA	Av. Cabo José Tabira de Alencar, nº 1021, Bairro Caranã.
5	GAM	BR 174 – Sentido Mucajaí, s/n – km 496 – Distrito Industrial
6	DEFESA CIVIL	R. Walmir Pereira Da Rocha , 98, Caranã.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS-SMPE		
Item	Unidade	Endereço
1	Superintendência de Administração e Logística- SAL	Será através de OS – Ordem de serviços, seguido das informações, locais, datas e quantidades dos itens

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO-AME		
Item	Unidade	Endereço
1	SEDE ADMINISTRATIVA	Rua: Floriano Peixoto 379, Bairro: centro, Plataforma 01 - Orla Taumanan CEP: 36.301-320.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES		
Item	Unidade	Endereço
1	Secretaria Municipal de Gestão Social	Rua Major Williams, nº 1687, Centro.
2	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Nova Cidade	Rua Curitiba, nº 372, Nova Cidade.
3	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS União	Rua Hilda Sobral Guedes, nº 81, União.
4	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centenário	Rua Santo Agostinho, nº. 193, Centenário.
5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pintolândia	Rua: Delmam Veras, s/n (ao lado da quadra na Praça Germano Sampaio), Dr. Silvio Botelho.
6	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dr. Silvio Leite	Rua Marieta de Melo Marques, nº 869, Dr. Silvio Leite.
7	Centro de referência da Assistência Social – CRAS Cauamé	Rua Paraguai, nº 250, Cauamé.
8	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS São Francisco	Rua Floriano Peixoto, nº 144, Centro.
9	Braços Abertos - CRAS Itinerante	Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, São Francisco.
10	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS Centro	Av. Mário Homem de Melo, nº 500, Centro.
11	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS Centenário	Rua Turin, nº 455, Centenário.
12	Centro de Artes e Esportes Unificados PRAÇA CEU -	Rua Delmam Veras, s/n , Dr. Silvio Botelho.
13	Instituição Municipal de Acolhimento Infantil Condomínio	Rua Walmir Sabino de Oliveira, nº 307, Centenário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



	Pedra Pintada – AICPP	
14	Projeto Dedo Verde	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Horto Municipal, Bairro dos Estados.
15	Projeto Crescer Pintelândia	Rua Rosa Oliveira de Araújo, nº 164, Silvio Botelho.
16	Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente - CT/BV	Rua Bento Brasil, nº 328, Centro.
17	Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente - CT/BV I	Rua Dico Vieira, nº 1497, Caimbé.
18	Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente - CT/BV III	Rua Pedro Aldemar Bantinho, nº 1337, Dr. Silvio Botelho.
19	Conselho Municipal da Criança e Adolescente- CMDCA	Av. dos Imigrantes, nº1612.
20	Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS	Av. dos Imigrantes, nº1612.
21	Conselho Municipal do Idoso	Av. dos Imigrantes, nº1612.
22	Oficina de Compostagem	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Horto Municipal, Bairro dos Estados.
23	Depósito do Horto Municipal 01	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Horto Municipal, Bairro dos Estados.
24	Depósito do Horto Municipal 02	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Horto Municipal, Bairro dos Estados.
25	Prédio do arquivo	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Horto Municipal, Bairro dos Estados.
26	Cras Cauamé/ Déposito	Av. Carlos Pereira de Melo, nº 207, Jardim Floresta.
27	Projeto Art Canto.	Praça João mineiro, S/N, São Francisco
28	Projeto Art Canto. Futura instalação	Av. São Sebastião, nº473, Cambará.
29	Abrigo do Idoso	Rua Capitão Castro Mendes, nº 202 - Caçari

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL-SMTI		
Item	Unidade	Endereço
1	SMTI	AV. Surumu nº 2128, Mecejana - CEP: 69.304.555
2	CCTI	AV. Surumu nº 2128, Mecejana - CEP: 69.304.555
3	Unidade de Infraestrutura	Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305.130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPF		
Item	Unidade	Endereço
1	Sede da SEPF	Rua Coronel Pinto, 188 – Centro, CEP: 69.301-150
2	Departamento de Fiscalização - DEFIS	Rua Coronel Pinto, 232 – Centro, CEP: 69.301-150

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA		
Item	Unidade	Endereço
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Claudionor Freire, 571 – Bairro Paraviana
2	Parque Ecológico Bosque dos	Rua Moisés de Souza Cruz, s/n – Bairro Paraviana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



	Papagaios	
3	Horto Municipal de Boa Vista – Durval de Magalhães	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 100 – Bairro dos Estados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA		
Item	Unidade	Endereço
<b>UNIDADES DA SAB</b>		
1	UBS Prof. Mariano de Andrade	Av. Deco Fonteles nº 264 - Caranã
2	UBS Hélio Macêdo	Rua Joca Farias nº 2199 – Jardim Caranã
3	UBS Dr. Dalmo Silva Feitosa	Rua Austrália , nº 700 - Cauamé
4	UBS Santa Tereza	Rua Aruanã, nº 355 – Santa Tereza
5	UBS Tancredo Neves	Av. São Sebastião, nº 1766 – Tancredo Neves
6	UBS Edna B. Diniz	Rua Francisco Cândido, nº 177 - Aeroporto
7	UBS Dra Fanir O. Silva	Rua Ana Cecília Mota da Silva, s/nº - Jardim Floresta
8	UBS Olenka M. T. Vieira	Av. Mário Homem Melo, nº 5075 - Caimbé
9	UBS PA Nova Amazônia	Vicinal 7, gleba Murupu - PA Nova Amazônia
10	UBS Said Salomão/Pedra Pintada	Rua Macau nº 950 - Said Salomão
11	UBS Dr.ª Sandra M. L. Fernandes	Rua Major Carlos Mardel, nº 466 - 31 de Março
12	UBS Dr. Silvio L. Botelho	Av. Minas Gerais, nº 512 - Paraviana
13	UBS Ione Santiago	Av. Sebastião Diniz, nº 115 - Centro
14	UBS Mecejana	Rua Pavão, nº 195 - Mecejana
15	UBS Dr. Rômulo Ferreira da Silva	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1875 - São Vicente
16	UBS Aygara Motta Pereira	Rua J, nº 256 - Cidade Satélite
17	UBS Vila Jardim	Rua Josemar Batista de Souza nº 504 – Cidade Satélite (Vila Jardim)
18	UBS Dr. Dimitri Rua Grandez	Av. dos Corretores de Imóveis, nº 764 - Alvorada
19	UBS Dr. Sílvio Leite	Rua Vicente Tavares de Melo, s/nº - Dr. Silvio Leite
20	UBS Maria das Dores Pereira da Silva	Avenida Equinócio, nº 109 - Equatorial (Cruviana)
21	UBS Jorge André G. Vieira	Rua CC-24, nº 341 - Laura Moreira - Conj. Cidadão
22	UBS Cambará	Rua Raimunda Mendes (XXVI), nº 16 – Cambará
23	UBS Asa Branca	Rua Francisco Custodio de Andrade, nº 505 - Asa Branca
24	UBS Arminda L. L. Gomes	Rua José Airton de Almeida, nº 422 - Jôquei Clube
25	UBS Pr. Luciano G. Rabêlo	Rua Brecia com Rua Bolonia, s/nº - Centenário
26	UBS Cinturão Verde	Rua Santa Clara, nº 1081 - Cinturão Verde
27	UBS Vanderly N. de Souza	Av. Eldorado, nº 19 - 13 de Setembro
28	UBS Buritit	Rua Raimundo Filgueiras, nº 661 – Buritit
29	UBS Liberdade	Rua Guilherme de Brito, nº 214 - Liberdade
30	UBS Pricumã	Av. Via das Flores, nº 2347 - Pricumã
31	UBS Santa Luzia	Av. Abel Monteiro Reis, nº 17 – Pintolândia
32	UBS Lupércio L. Ferreira	Rua Nazaré Figueira c/ Laura Pinheiro Maia, s/nº - Pintolândia
33	UBS Sayonara M. D. L. Matos	Rua Raimundo Rodrigues Coelho (S28), nº 2280 - Senador Helio Campos
34	UBS Sen. H. Campos	Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 28 - Senador Helio Campos
35	UBS Délio Tupinambá	Av. Belo Horizonte, nº 178 - Nova Cidade
36	UBS Dr. Rubeldimar M. A. Cruz	Rua Governador Felix Valois, S/nº - São Bento
37	UBS Raiar do Sol	Rua das Estrelas, nº 672 - Raiar do sol
38	UBS Doutor Jan Roman Wilt	Rua São Silvestre, nº 410 - Dr. Airton Rocha (Pérola)
39	Centro de Teleassistência em Saúde Dra. Erika Priscilla	Rua Armando Nogueira, nº 661 – Buritit





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



	Nascimento Vasconcelos	
40	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Rua Raimundo Filgueiras, nº 654 – Buritis
<b>UNIDADES DA SAE</b>		
41	Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos – CAPS II	Rua Pavão, 295 – Mecejana
42	Centro de Recuperação Nutricional Infantil - CERNUTRI	Rua Dom José Nepote nº 901 – São Francisco
43	Laboratório de Referência Municipal - LRM	Rua Monte Roraima, nº 83 – São Vicente
44	Laboratório de Citologia - LC	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
45	Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama Silvana Helena Souza Gomes - CPCOM	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
46	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Base São Vicente	Av. Sorocaima 123 – São Vicente
47	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Base Caranã	Av. Deco Fonteles nº 264 - Caranã
48	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Base CPCOM	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
49	Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA	Av. das Guianas, nº 1645 – 13 de setembro
<b>UNIDADES DA SVS</b>		
50	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses-UVCZ	Avenida Centenário nº 469 - Centenário
51	Centro Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST	Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 562 - Jardim Floresta
52	Laboratório Municipal de Análise de Águas	Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 562 - Jardim Floresta
53	Coordenação Municipal de Imunização-CMI	Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 562 - Jardim Floresta
<b>PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS</b>		
54	Sede da SMSA	Rua Coronel Mota nº 418 - Centro
55	DEPÓSITO I	Avenida Ville Roy nº 6902 - São Vicente
56	DEPÓSITO II	Rua Telma Cavalcante nº - Equatorial
57	Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1150 - São Francisco

<b>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC</b>		
Item	Unidade	Endereço
1	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC	Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar – Boa Vista - RR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



Item	Unidade	Endereço
1	Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP: 69.301-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SMAG		
Item	Unidade	Endereço
1	SMAG (PALÁCIO 9 DE JULHO)	Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
2	SMAG/GP	Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 232, Centro.
3	DGPS	Av: Sebastião Diniz, 273, Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO II  
QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	SMEC	SMST	SMPE	AME	SEMGES	SMTI	SEPF	SEMMA	SMISA	FETEC	PROCON	SMAG	QUANT.
<b>GRUPO I</b>																
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg; Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	200	40	5	4	0	19	0	20	50	150	12	15	525
2	603340	<b>TRIPÊ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	50	12	5	4	50	19	0	20	30	50	12	0	252
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco</b> 6KG,	UNID.	1.000	12	5	10	76	19	13	30	300	0	12	80	1.557







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

10	426453 379012	Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima, Cabo AC para ligação direta na rede elétrica barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, 02 estágios de iluminação, Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora acendimento automático na falta de energia. Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR 10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	120
11	256920	Aquisição de mangueiras 1 e ½ polegadas de combate a incêndio de 30 metros.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
<b>ITEM</b>																					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	SMEC	SMST	SMPE	AME	SEMIGES	SMTI	SEPF	SEMMA	SMSA	FETEC	PROCON	SMAG	QUANT.					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

<b>12</b>	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletroestático e rotulagem por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	1.500	40	19	10	84	19	13	30	400	150	60	150	2.475
<b>13</b>	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com 12 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletroestático e rotulagem por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	60	80





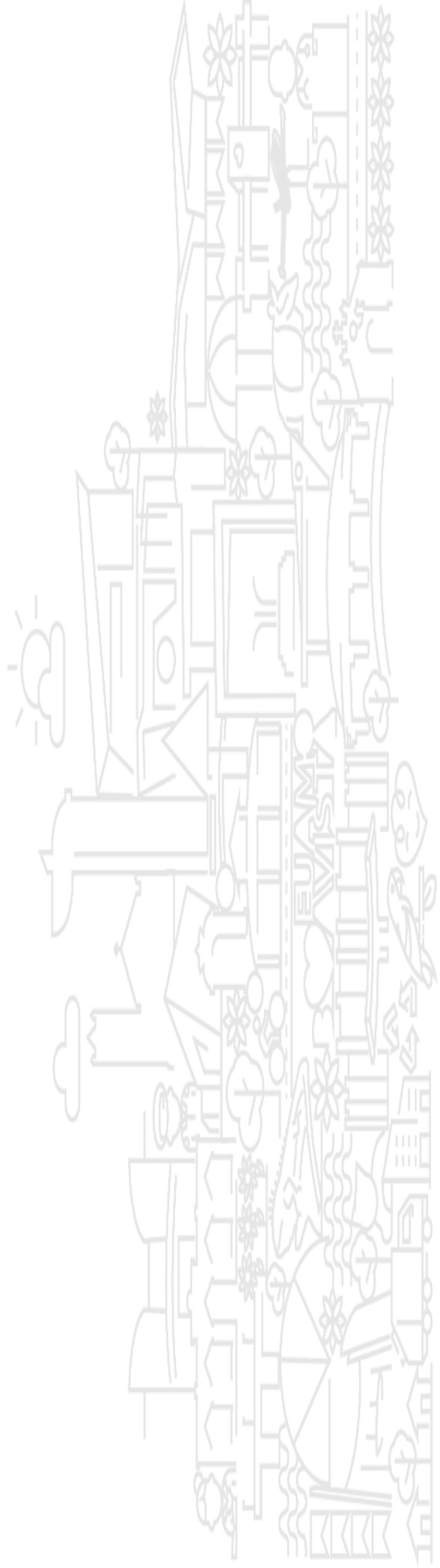
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

14	3662	Teste hidrostático nas mangueiras de combate a incêndio. Mangueiras 1 e ½ polegadas de 30 metros.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
15	25550	Demarcação de solo: Quadrado de 1,00m x 1,00m; fundo na cor vermelha com 0,70m x 0,70m; e borda amarela com largura de 0,15m.	M2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO III  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg; Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	200	330,00	66.000,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	50	70,00	3.500,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	UNID.	1.000	39,00	39.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>108.500,00</b>
<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com <b>06 kg</b> de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	1.500	105,00	157.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>266.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	40	330,00	13.200,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	12	70,00	840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

3	396041	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	UNID.	12	39,00	468,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>14.508,00</b>
ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	40	105,00	4.200,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>18.708,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS-SMPE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO I						
1	399427	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-	UNID.	5	330,00	1.650,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

		tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.				
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	5	70,00	350,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	UNID.	5	39,00	195,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>2.195,00</b>

ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	19		1.995,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>4.190,00</b>

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO-AME**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	4	330,00	1.320,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	4	70,00	280,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	UNID.	10	39,00	390,00
6	476652	<b>PLACA RETANGULAR</b> - Indicação de uma saída de emergência, com material PVC, expandido fotoluminescente. cores, tamanhos e pictogramas de acordo, com NBR 13434-2. Ref. Everlux B 00 34. (240mmx120mm).	UNID.	5	39,00	195,00
9	428209	<b>ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO</b> - Luz emergência - Bloco autônomo c/ tomada 2P+T, com 30 lâmpadas led, potência 2W, 100 lumens, tensão 110-240V, autonomia mínima de 2h.	UNID.	6	42,50	255,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						2.440,00
<b>ITEM</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com <b>06 kg</b> de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	10	105,00	1.050,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>3.490,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	50	70,00	3.500,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	76	39,00	2.964,00
4	394532	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 12 KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	20	39,00	780,00
5	394532 405980	<b>Placa de sinalização "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo, tamanho 30x15cm.	UNID.	30	39,00	1.170,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

7	394532 405980	Placa de "SAÍDA", com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo seta direita, tamanho 30x15cm.	UNID.	30	39,00	1.170,00
8	394532 405980	Placa de "SAÍDA", com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo seta esquerda, tamanho 30x15cm.	UNID.	27	39,00	1.053,00
10	426453 379012	Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima, Cabo AC para ligação direta na rede elétrica barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, 02 estágios de iluminação, Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora acendimento automático na falta de energia. Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR 10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	UNID.	100	41,00	4.100,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>14.737,00</b>
ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	84	105,00	8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

13	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com <b>12 kg</b> de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	20	116,00	2.320,00
<b>Valor total estimado dos itens</b>						11.140,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						25.877,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL-SMTI

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	19	330,00	6.270,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	19	70,00	1.330,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	19	39,00	741,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						8.341,00
<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	19	105,00	1.995,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						10.336,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPF**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	13	39,00	507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						507,00
ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	13	105,00	1.365,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						1.872,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO I						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	30	330,00	9.900,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	20	70,00	1.400,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	30	39,00	1.170,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>12.470,00</b>
<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com <b>06 kg</b> de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura,	SERVIÇO	30	105,00	3.150,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

	rótulo de instruções.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					<b>15.620,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA</b>						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-----------	-----------------	--------	----------------------	----------------------

<b>GRUPO I</b>						
----------------	--	--	--	--	--	--

1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	50	330,00	16.500,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	30	70,00	2.100,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	UNID.	300	39,00	11.700,00

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					<b>30.300,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	------------------

<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	400		42.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						72.300,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	150	330,00	49.500,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	50	70,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GRÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						53.000,00
ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	150	105,00	15.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						15.750,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO I						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	12	330,00	3.960,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	12	70,00	840,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	12	39,00	468,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						5.268,00
<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	60	105,00	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>	<b>11.568,00</b>
----------------------------------	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SMAG**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	15	330,00	4.950,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	80	39,00	3.120,00
5	394532 405980	<b>Placa de sinalização "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo, tamanho 30x15cm.	UNID.	30	39,00	1.170,00
7	394532 405980	<b>Placa de "SAÍDA",</b> com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo <b>seta direita</b> , tamanho 30x15cm.	UNID.	60	39,00	2.340,00
8	394532 405980	<b>Placa de "SAÍDA",</b> com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo <b>seta esquerda</b> , tamanho 30x15cm.	UNID.	60	39,00	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

SMLIC

10	426453 379012	Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima, Cabo AC para ligação direta na rede elétrica barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, 02 estágios de iluminação, Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora acendimento automático na falta de energia. Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR 10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	UNID.	20	41,00	820,00
11	256920	Aquisição de mangueiras 1 e ½ polegadas de combate a incêndio de 30 metros.	UNID.	3	479,00	1.437,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>16.177,00</b>
<b>ITEM</b>						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	150	105,00	15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

13	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO:</b> ABC – portátil, multiuso, com 12 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	60	116,00	6.960,00
14	3662	<b>Teste hidrostático</b> nas mangueiras de combate a incêndio. Mangueiras 1 e ½ polegadas de 30 metros.	SERV.	18	47,14	848,52
15	25550	<b>Demarcação de solo:</b> Quadrado de 1,00m x 1,00m; fundo na cor vermelha com 0,70m x 0,70m; e borda amarela com largura de 0,15m.	M2	30	54,51	1.635,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>41.370,82</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO IV  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL DO OBJETO

LICITAÇÃO POR GRUPO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO I</b>						
1	399427	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b> Com recarga, tipo PQS, pó químico classe ABC, capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora, conforme norma NBR.	UNID.	525	330,00	173.250,00
2	603340	<b>TRIPÉ:</b> Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	UNID.	252	70,00	17.640,00
3	396041	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 6KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	1.557	39,00	60.723,00
4	394532	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE:</b> Placa de identificação de extintor em pó químico <b>seco 12 KG</b> , fotoluminescente.	UNID.	20	39,00	780,00
5	394532 405980	<b>Placa de sinalização "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo, tamanho 30x15cm.	UNID.	60	39,00	2.340,00
6	476652	<b>PLACA RETANGULAR</b> - Indicação de uma saída de emergência, com material PVC, expandido fotoluminescente. cores, tamanhos e pictogramas de acordo, com NBR 13434-2. Ref. Everlux B 00 34. (240mmx120mm).	UNID.	5	39,00	195,00
7	394532 405980	<b>Placa de "SAÍDA"</b> , com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo <b>seta direita</b> , tamanho 30x15cm.	UNID.	90	39,00	3.510,00
8	394532 405980	<b>Placa de "SAÍDA"</b> , com efeito fotoluminescente em vinil autoadesivo <b>seta esquerda</b> , tamanho 30x15cm.	UNID.	87	39,00	3.393,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

9	428209	<b>ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO</b> - Luz emergência - Bloco autônomo c/ tomada 2P+T, com 30 lâmpadas led, potência 2W, 100 lumens, tensão 110-240V, autonomia mínima de 2h.	UNID.	6	42,50	255,00
10	426453 379012	<b>Luminária de emergência LED</b> , montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima, Cabo AC para ligação direta na rede elétrica barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, 02 estágios de iluminação, Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora acendimento automático na falta de energia. Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR 10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	UNID.	120	41,00	4.920,00
11	256920	<b>Aquisição de mangueiras 1 e ½ polegadas</b> de combate a incêndio de 30 metros.	UNID.	3	479,00	1.437,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>268.443,00</b>

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com 06 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	2.475	105,00	259.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

13	3662	<b>MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO: ABC</b> – portátil, multiuso, com 12 kg de pó químico tipo classe ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia, compreende também a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.	SERVIÇO	80	116,00	9.280,00
14	3662	<b>Teste hidrostático</b> nas mangueiras de combate a incêndio. Mangueiras 1 e ½ polegadas de 30 metros.	SERVIÇO	18	47,14	848,52
15	25550	<b>Demarcação de solo:</b> Quadrado de 1,00m x 1,00m; fundo na cor vermelha com 0,70m x 0,70m; e borda amarela com largura de 0,15m.	M <sup>2</sup>	30	54,51	1.635,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$</b>						<b>271.638,82</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						<b>540.081,82</b>





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia\_consolidado\_\_\_alteracoes\_gedi.pdf do documento 00000.9.412104/2024 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO 010.344.222-78	03/09/2024 12:28:17 LOGIN E SENHA
CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS 383.585.902-10	03/09/2024 12:32:30 LOGIN E SENHA
FELIPE DE SOUZA MENEZES 888.692.022-91	03/09/2024 12:45:22 LOGIN E SENHA
ICARO CESAR FARIAS DA COSTA 047.471.445-44	03/09/2024 13:17:16 LOGIN E SENHA
SABRINA AMARO TRICOT 908.682.340-87	03/09/2024 13:18:29 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	03/09/2024 13:23:24 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	03/09/2024 13:26:43 LOGIN E SENHA
DARIK ARENHART MARINHO 855.810.542-15	03/09/2024 13:42:19 LOGIN E SENHA
ALCIRNEY LIMA DA SILVA 698.325.872-04	03/09/2024 13:43:27 LOGIN E SENHA
REJANE VALERIA CARVALHO DAS NEVES REINBOLD 481.246.132-49	03/09/2024 13:45:57 LOGIN E SENHA
MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA 391.561.765-20	03/09/2024 14:23:23 LOGIN E SENHA
LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA 517.258.432-34	03/09/2024 15:46:05 LOGIN E SENHA
GABRIEL SOUSA DE PAULA 683.740.972-72	04/09/2024 09:13:39 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	05/09/2024 10:46:02 LOGIN E SENHA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	05/09/2024 10:48:14 LOGIN E SENHA

